CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 - Caixa Postal 31
Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442
E-mail: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br - Site: www.camarapalmital.sp.gov.br
CEP 19970-000 - Palmital - SP

PROTOCOLO Nº 472/2009
Câm. PALMITAL 13 / 10 /09
HORÁRIO: 15 : 50
Rosangela A. Parrilha
Oficial Legislativo

REQUERIMENTO Nº 239 /2009.

REQUEREMOS à Mesa, nos termos regimentais, seja encaminhado ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Reinaldo Custódio da Silva, solicitando providências no sentido de reduzir o ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, para 1% do valor da Escritura Pública.

Justificamos o presente requerimento, uma vez que atualmente o percentual de 3% encontra-se fora da realidade regional e até nacional, uma vez que todas as cidades vizinhas mantém o percentual do Imposto entre 1% e 2%, como por exemplo: Cândido Mota (1,5%); Assis (1,5%); Estância Climática de Campos Novos Paulista (2%); Marília (1%); Ibirarema (2%) e Ourinhos (2%).

Com o pronto atendimento do presente requerimento, vários imóveis pendentes de regularização perante o Cartório de Registro de Imóveis de Palmital terão sua situação normalizada, devido ao incentivo que será proporcionado aos cidadãos e proprietários de imóveis de nosso Município, o que, por sua vez, também causará o

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 - Caixa Postal 31
Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442
E-mail: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br - Site: www.camarapalmital.sp.gov.br
CEP 19970-000 - Palmital - SP

recolhimento em massa de referido imposto, aumentando a arrecadação e valorizando os cofres públicos.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacreta, em 19 de outubro de 2009.

MARCOS ANTONIO RETT SEBRIAN
Vereador

MARCIO BOCARDO
Vereador

APROVADO
EM única DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 19 / 10 / 09
Marcos Antonio Rett Sebrian
Presidente

ENCAMINHAR
Ofício
C.M. Palmital, 19 / 10 / 09
Marcos Antonio Rett Sebrian
Presidente

ENCAMINHADO
EM 20 / 10 / 09
OFÍCIO Nº 396 / 09
Rosangela A. Parrilha
Oficial Legislativo